



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERTO

Nº. 065/2023

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º. 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.722.621/0001-07, com sede na 10 R Governador Valadares, 1420, Loja B, Centro, Riachinho/MG-CEP: 38640-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, CPF/MF Nº 075.419.096-02, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - FUNDAMENTO

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Processo de Licitação, conforme Art. 24 incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93 combinada com a Lei 8.883/94.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem como objetivo a implantação de sistema de monitoramento CFTV fechado com acesso à internet pelo celular e monitoramento in loco, durante o evento CARNABOM 2023 a ser realizado durante os dias 17 a 20 de fevereiro de 2023, com entrega das imagens definitivas em mídia digital ou em nuvem.

2.2 – Dos Equipamentos:

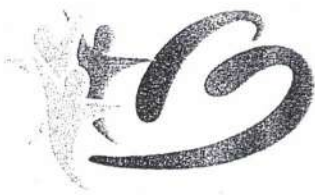
- Constituí de 04 câmeras de alta resolução de uso profissional em indústrias.
- Com proteção de vandalismo, surto de energia, chuva, sol.
- Gravador de imagem full HD 4 canais.
- O equipamento será alugado por 04(quatro) dias, sendo 04(quatro) câmeras.
- Suporte e manutenção tudo por conta da empresa prestadora de serviços.
- Prazo de 30(trinta) dia úteis para entrega das imagens definitivas em mídia digital ou em nuvem.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 – Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$3.000,00(três mil reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, após o evento.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.1 - O prazo de execução dos serviços/objeto do presente **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observada a legislação em vigor.

4.2 - A execução dos serviços avençados no objeto deste **CONTRATO** seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo desta Prefeitura.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 543 – do Orçamento Municipal Vigente.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos avençados nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do **CONTRATO**.

9 - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

10.2 - A **CONTRATADA** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

10.3 - O material necessário para a execução do objeto deste **CONTRATO** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.4 – A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11 - DO FORO

11.1 - Com a renúncia dos mais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencedora, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais emolumentos e demais cominações.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAIRTON ORNELAS JUNIOR 07541909602
CNPJ/MF 19.722.621/0001-07
CLAIRTON ORNELAS JUNIOR
CPF/MF: 075.419.096-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 090.783.066-78

CPF: 086.426.866-15